



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 20918 Data 22/11/2017 Processo 2017/250.10.700/7

Assunto: Subdelegação de competências da Chefe da Divisão de Cultura e Desporto Dra. Célia Maria Gonçalves Soares no Chefe do Serviço Municipal de Desporto

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Vereador Jaime Cáceres, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo nº 20229, de 14 de novembro, e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º, do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, subdelego, no Chefe do Serviço Municipal de Desporto, *Dr. Pedro Miguel Varela Pereira Vilhena*:
 - 1.1. No âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do Serviço, as seguintes competências:
 - 1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - 1.1.2. Justificar faltas;
 - 1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - 1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - 1.1.5. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos do respetivo Serviço Municipal subdelego no Chefe de Serviço as competências previstas nos Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado na Chefe do Serviço Municipal de Desporto, a prática de *atos de administração ordinária* do Serviço, nomeadamente:
- 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
 - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
 - 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos;
 - 1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O subdelegado deve informar a subdelegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Chefe da Divisão de Cultura e Desporto,

(no uso das competências subdelegada pelo Despacho exarado no documento interno, com o registo nº 20229, de 14 de Novembro de 2017)

- Célia Maria Gonçalves Soares -